

## **EDITAL 34/2022**

### **Dispõe sobre a contratação por tempo determinado de Médicos Veterinários para atuarem junto à Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural.**

**MUNICÍPIO DE PASSO FUNDO**, pessoa jurídica de direito público interno, através de seu Prefeito, Sr. Pedro Almeida, no uso de suas atribuições legais, à vista do Processo Interno nº 2022/2502 e com base na Lei Municipal nº 5.614 de 21 de março de 2022, faz saber por este Edital, que realizará processo seletivo simplificado, por meio de Prova de Títulos, visando contratação por tempo determinado de Médicos Veterinários para atuarem junto à Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural no Serviço de Inspeção Municipal (SIM), atendendo a necessidade temporária de excepcional interesse público do Município de Passo Fundo, no âmbito da Lei Municipal citada acima e nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal, definindo os critérios para seleção de profissionais. O Processo Seletivo Simplificado reger-se-á sob a coordenação técnico-administrativa da Comissão Especial para Processo Seletivo, instituída pela Portaria nº 626/2022 e pelas disposições contidas na legislação acima referida.

### **CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

<b>ATIVIDADE</b>	<b>DATAS</b>
Período de inscrições	04/05/22 a 20/05/22
Homologação das inscrições e classificação preliminar	27/05/22
Prazo para recurso de inscrições não homologadas e da classificação preliminar	30/05/22 e 31/05/22
Classificação preliminar após recursos	08/06/22
Sorteio para desempate, caso seja necessário	09/06/22
Classificação final	14/06/22

### **1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O Processo Seletivo Público Simplificado destina-se ao provimento de 3 (três) vagas de caráter temporário e formação de cadastro de reserva para a Função de Médico Veterinário com registro no Conselho de Classe da categoria, lotados na SMADER (Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural) no Serviço de Inspeção Municipal

Edital 34/2022 – p. 2/12

(SIM) disposto no artigo 3º da Lei Complementar Municipal nº 413/2017 e Decreto nº 104/2017.

1.1.2 Os contratados poderão ser cedidos mediante convênio firmado para exercer a função de inspeção e/ou fiscalização de estabelecimentos credenciados pelo DIPOA/SEAPDR do Estado do Rio Grande do Sul, sendo mantidas a função, carga horária e remuneração.

1.2 A remuneração mensal dos profissionais contratados será de R\$ 4.557,72 (quatro mil quinhentos e cinquenta e sete reais e setenta e dois centavos) mediante o cumprimento de uma jornada de 35 (trinta e cinco) horas semanais.

1.3 O exercício do trabalho em condições insalubres assegura ao contratado temporariamente a percepção de adicional de 40% (quarenta por cento), 20% (vinte por cento) ou 10% (dez por cento), conforme se classifiquem respectivamente, nos graus máximo, médio e mínimo, calculado sobre o Padrão 1, Grau A, da tabela de vencimento dos cargos de nível básico do Quadro de Funcionários Públicos Municipais de Passo Fundo.

1.3.1 Para fins de estabelecimento do adicional de insalubridade, e/ou determinar o grau, será elaborado laudo técnico de condições ambientais de trabalho a cargo do Engenheiro de Segurança do Trabalho ou Médico do Trabalho, em conformidade com a legislação federal atinente à matéria.

1.3.2 O direito ao adicional de insalubridade cessará com a eliminação ou neutralização do risco a sua saúde ou integridade física.

1.3.3 O valor previsto será reajustado na mesma época e nos mesmos índices concedidos aos servidores públicos municipais a título de revisão geral.

1.4 Os profissionais contratados não perceberão vale-transporte e vale-refeição.

1.5 A contratação será pelo período de 12 (doze) meses, a contar da assinatura dos contratos, sendo que ao profissional contratado será adotado o regime de trabalho jurídico-administrativo, com base no artigo 37 inciso IX, da Constituição Federal.

1.6 O prazo de contratação estabelecido no “caput” desse artigo poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período.

---

“Passo Fundo, Capital Nacional da Literatura”

Rua Dr. João Freitas, 75 Passo Fundo/RS – CEP 99.010-005 – e-mail: capsead@pmpf.rs.gov.br

Edital 34/2022 – p. 3/12

1.7 A desistência parcial ou total por parte do candidato em relação à carga horária, autoriza a administração municipal a convocar o próximo candidato, observando a ordem de classificação.

## **2 – DAS INSCRIÇÕES**

2.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes disposições e a tácita aceitação das condições do Processo Seletivo Público Simplificado, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

2.2 São requisitos para o deferimento das inscrições:

2.2.1 Ser brasileiro(a), nato ou naturalizado(a), de acordo com o que dispõe o artigo 12 da Constituição Federal de 1988;

2.2.2 Apresentar envelope onde conste currículo documentado com os títulos a serem pontuados e ficha de inscrição IMPRESSA e devidamente preenchida (constante no Anexo I), com endereço, e-mail e telefone e cópia do documento de identificação.

2.2.3 Deverá apresentar também cópia do Diploma de conclusão de graduação em Medicina Veterinária e comprovante de inscrição e regularidade no Conselho Regional da Categoria.

2.2.4 Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, reconhecidas pelo MEC, inclusive para cursos de Ensino a distância que atenderem os critérios definidos no Edital.

2.3 As inscrições deverão ser realizadas, exclusivamente, na Coordenação de Administração e Planejamento (CAP) da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural (SMADER), situada na Rua Dr. João Freitas, 75, anexo à Prefeitura Municipal de Passo Fundo, no período determinado no cronograma de execução, no horário das 08:00 às 11:00 horas e 13:30 às 16:30.

2.4 Os documentos necessários para a inscrição ser efetivada de forma satisfatória estão elencados no item 2.2.

---

“Passo Fundo, Capital Nacional da Literatura”

Rua Dr. João Freitas, 75 Passo Fundo/RS – CEP 99.010-005 – e-mail: [capsead@pmpf.rs.gov.br](mailto:capsead@pmpf.rs.gov.br)

Edital 34/2022 – p. 4/12

2.5 Não será admitido o envio de qualquer documentação posterior ao ato de inscrição e serão avaliados somente os documentos constantes no presente Edital.

2.6 O comprovante com o número da inscrição realizada junto ao Município e entregue ao candidato no ato da inscrição, será prova da entrega dos documentos e realização da mesma.

Parágrafo único – A comprovação de recebimento de inscrição não supõe a sua homologação.

2.7 No currículo deve constar, obrigatoriamente, telefone, endereço e e-mail atualizados, que serão utilizados para os contatos posteriores com os interessados.

2.8 Em nenhum caso será aceita inscrição por via que não seja a entrega pessoal do envelope pelo candidato ou representante (não é necessária apresentação de procuração).

2.9 Em atenção às Leis Municipais nº 3.951/2002 e nº 3123/1996, fica reservado o percentual de 10% das vagas para os candidatos com deficiência. O candidato deverá no ato da inscrição declarar-se pessoa com deficiência e apresentar atestado médico expedido há no máximo seis meses que comprove a deficiência alegada com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) e, posteriormente, no caso de ser contratado, deverá submeter-se à perícia médica realizada por médico da Biometria, o qual verificará sua qualificação como pessoa com deficiência ou não, o grau de deficiência, e se ela permite o exercício da função.

2.10 Quando no ato da inscrição o candidato não declarar a condição de portador de deficiência, não será assim considerado e não concorrerá às vagas reservadas, disputando apenas as de ampla concorrência. Na hipótese do candidato selecionado para contratação for reprovado na perícia médica junto à Biometria seja pela não comprovação da deficiência ou ausência de condições para desempenho da função, acarretará a perda do direito de se submeter ao pleito concorrencial atinente às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

2.11 O candidato que se declarar pessoa com deficiência, se aprovado na seleção, figurará em duas listagens, na primeira, a qual conterà a classificação de todos os candidatos da função, inclusive das pessoas com deficiência e, na segunda, somente a classificação destes últimos para a função.

---

“Passo Fundo, Capital Nacional da Literatura”

Rua Dr. João Freitas, 75 Passo Fundo/RS – CEP 99.010-005 – e-mail: capsead@pmpf.rs.gov.br

Edital 34/2022 – p. 5/12

3.12 As vagas reservadas às pessoas com deficiência que não forem preenchidas por falta de candidatos na seleção ou reprovação na perícia médica pela não comprovação da deficiência ou ausência de condições para desempenho da função serão ocupadas pelos demais selecionados, observada a ordem geral de classificação.

### **3 – DA SELEÇÃO**

3.1 A seleção se dará através da análise do currículo documentado e respectivos títulos do candidato, pela Comissão instituída pela Portaria 626/2022.

3.2 A classificação será obtida após avaliação conjunta dos itens abaixo, em ordem decrescente (maior para o menor) do resultado da soma dos pontos obtidos, cujas cópias deverão constar no currículo documentado, pois somente será pontuado o curso devidamente concluído, onde conste a assinatura do responsável, carga horária, início e término e a data da realização.

3.3 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e será excluído do Processo Seletivo Simplificado.

3.4 Os títulos não poderão ser pontuados em duplicidade ou em mais de uma das alternativas previstas na tabela e serão computados os pontos apenas para aqueles títulos que estiverem diretamente relacionados à área específica desta contratação.

3.5 A comprovação da experiência profissional será feita através de cópia do registro em CTPS ou do contrato de prestação de serviço e também de declaração do empregador, entidade, órgão ou instituição de ensino em folha timbrada, devidamente assinada, onde conste a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas e o período trabalhado.

Parágrafo único – A experiência profissional somente será avaliada mediante a apresentação dos dois documentos acima mencionados.

3.6 A classificação será obtida por meio de avaliação dos títulos apresentados, comprovada através de cópia dos certificados de conclusão dos cursos e da experiência profissional, os quais receberão as seguintes pontuações:

Edital 34/2022 – p. 6/12

<b>TÍTULO</b>	<b>PONTUAÇÃO UNITÁRIA</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>
Experiência profissional em anos completos trabalhados na área de inspeção ou controle de qualidade	2 pontos por ano trabalhado	10
Estágio curricular supervisionado na área de inspeção ou controle de qualidade	2 pontos por estágio	2
Estágio extracurricular na área de inspeção ou controle de qualidade	0,5 ponto por estágio com duração mínima de 1 semestre	1
Conclusão em Curso de Doutorado na área de inspeção ou alimentos de origem animal ou com tese na área de interesse*	5	5
Conclusão em Curso de Mestrado na área de inspeção ou alimentos de origem animal ou com dissertação na área de interesse*	4	4
Conclusão em Curso de Especialização na área de inspeção ou alimentos de origem animal	3	6

\* Para a pontuação do curso de Mestrado e Doutorado o candidato deverá apresentar, além do certificado de conclusão, a capa da tese ou dissertação apresentada, onde conste o assunto.

#### **4 – DA CLASSIFICAÇÃO**

4.1 Em caso de empate será realizado sorteio público no Núcleo de Biometria do Município de Passo Fundo, localizado na Rua Uruguai, 760, Centro, Passo Fundo/RS às 09 horas, de acordo com o cronograma.

4.2 Os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completos até o último dia de inscrição, terão a idade como primeiro critério de desempate, hipótese em que terá preferência o mais idoso, de acordo com o disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei n. 10.741/2003. Caso persista o empate, será realizado sorteio.

#### **5 – DA HOMOLOGAÇÃO, DO INDEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES, DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR E DOS RECURSOS**

5.1 Será divulgado o Edital de homologação das inscrições juntamente a classificação preliminar dos candidatos no site [www.pmpf.rs.gov.br](http://www.pmpf.rs.gov.br) e também no Diário

---

“Passo Fundo, Capital Nacional da Literatura”

Rua Dr. João Freitas, 75 Passo Fundo/RS – CEP 99.010-005 – e-mail: [capsead@pmpf.rs.gov.br](mailto:capsead@pmpf.rs.gov.br)

Edital 34/2022 – p. 7/12

Oficial Eletrônico, conforme o cronograma estabelecido.

5.2 Em caso de indeferimento de inscrição ou desacordo com a classificação preliminar o candidato poderá interpor recurso por meio do endereço eletrônico [simpf@pmpf.rs.gov.br](mailto:simpf@pmpf.rs.gov.br) com sua exposição de motivos, no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da publicação do Edital de Homologação das Inscrições e Classificação Preliminar.

5.3 Se mantido o indeferimento da inscrição, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Público Simplificado.

5.4 A Classificação Preliminar após recursos, com a respectiva classificação dos candidatos acontecerá conforme o cronograma, a ser publicada no Diário Oficial Eletrônico e no site <https://www.pmpf.rs.gov.br/transparencia/concurso-publico/>

## **6 – DA DIVULGAÇÃO**

6.1 Os atos seguintes a este Edital serão publicados no Diário Oficial Eletrônico e no site <https://www.pmpf.rs.gov.br/transparencia/concurso-publico/>

6.2 É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações referentes ao presente Processo Seletivo Público Simplificado.

## **7 – DA ADMISSÃO**

7.1 Os classificados serão chamados, por meio de Edital que será publicado no Diário Oficial Eletrônico e no site da Prefeitura de Passo Fundo e terão o prazo de 10 (dez) dias úteis para enviarem à Coordenadoria de Recursos Humanos os documentos necessários para assumir a função através do e-mail [documentoscrh@pmpf.rs.gov.br](mailto:documentoscrh@pmpf.rs.gov.br), com todos os arquivos em formato PDF, fazendo constar no campo assunto do e-mail “SELETIVO MÉDICO VETERINÁRIO”.

7.2 Serão requisitos e documentos necessários para admissão:

a) Documento de Identidade /RG (com número de CPF) atualizada, com no máximo 10 anos da expedição.

b) Comprovante de residência.

---

“Passo Fundo, Capital Nacional da Literatura”

Rua Dr. João Freitas, 75 Passo Fundo/RS – CEP 99.010-005 – e-mail: [capsead@pmpf.rs.gov.br](mailto:capsead@pmpf.rs.gov.br)

Edital 34/2022 – p. 8/12

- c) Título de eleitor e comprovante da última eleição.
- d) Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas contidas no Art. 12 da Constituição Federal;
- e) Possuir a escolaridade exigida para a função pública e inscrição no Conselho de Classe.
- f) Estar em dia com as obrigações eleitorais apresentando Certidão da Justiça Eleitoral (<https://www.tre-rs.jus.br>).
- g) Não registrar antecedentes criminais, achando-se em pleno gozo de seus direitos civis e políticos (apresentar Folhas Corrida Judicial a ser obtida junto ao site [www.tjrs.jus.br](http://www.tjrs.jus.br), bem como a Certidão Negativa de Antecedentes Criminais na esfera Estadual <https://www.pc.rs.gov.br/emitir-certidao-de-antecedentes-policiais> e Federal <https://antecedentes.dpf.gov.br/antecedentes-criminais-certidao> da comarca de residência do contratado, de acordo com Art. 12 da Constituição Federal.
- h) Estar regularizada a situação com o serviço militar (candidatos do sexo masculino);
- i) Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste edital.
- j) Ser considerado apto no exame de sanidade física e mental, por médico oficial do Município. O candidato convocado para contratação deve entrar em contato com o Núcleo de Biometria através dos telefones (54)33118874 ou (54)33137525, bem como apresentar na data agendada os exames solicitados para a realização do exame conforme consta no link: <http://www.pmpf.rs.gov.br/interna.php?t=5&co=99&p=870>.
- k) Apresentar declaração de que ocupa ou não outro cargo, emprego ou função pública, bem como aposentadoria, incompatível com a nomeação.
- l) Apresentar Declaração de Bens e Valores de acordo com o artigo 13 da Lei n. 8.429 de 1992 ou última declaração do IRPF.
- m) Ser aprovado no Processo Seletivo Público Simplificado em que se inscreveu.

Edital 34/2022 – p. 9/12

- n) Comprovar habilitação legal para o exercício da profissão.
- o) 1 foto 3x4 recente.
- p) Certidão de nascimento, se solteiro ou casamento, atualizadas, com no máximo 10 anos da expedição.
- q) PIS/PASEP.
- r) Certidão de nascimento e carteira de vacinação de filhos menores de 18 anos.
- s) Carteira de vacinação do candidato (hepatite B, tétano e gripe).
- t) Carteira de Trabalho, com cópia da 1ª folha frente verso, além da ficha de registro preenchida;
- u) Todos os formulários estão disponíveis no site [www.pmpf.rs.gov.br](http://www.pmpf.rs.gov.br)>servidor>documentosingressoprocessoseletivo .

7.3 É facultado ao candidato aprovado, quando chamado para admissão, optar pelo deslocamento para o final da lista de aprovados.

7.4 Serão considerados desistentes do Processo Seletivo Público Simplificado os candidatos que não comparecerem quando chamados pelo edital para assumirem a vaga no prazo estabelecido ou quando não se apresentarem a documentação completa exigida.

7.5 No silêncio do candidato será aplicado o disposto neste Edital.

## **8 – DA RESCISÃO**

8.1 O contrato firmado na forma da Lei Municipal nº 5.614 de 21 de março de 2022, que rege este edital, extinguir-se-á sem direito a indenização:

- I – pelo término do prazo contratual;
- II – pela extinção ou conclusão do projeto ou atividade contratada;
- III – quando do provimento dos cargos por servidores concursados para os casos específicos de carência de servidores;

---

“Passo Fundo, Capital Nacional da Literatura”

Rua Dr. João Freitas, 75 Passo Fundo/RS – CEP 99.010-005 – e-mail: [capsead@pmpf.rs.gov.br](mailto:capsead@pmpf.rs.gov.br)

Edital 34/2022 – p. 10/12

IV – no caso de falta disciplinar cometida pelo contratado;

V – quando ocorrer insuficiência de desempenho do contratado;

VI – no caso de acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;

VII – quando houver necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa;

VIII – por iniciativa do contratado;

8.2 A extinção do contrato, no caso do inciso VIII, deverá ser comunicada à Administração Pública com a antecedência, mínima, de 30 (trinta) dias.

8.3 Havendo rescisão do contrato por uma das hipóteses previstas nos incisos I, II, III, VII ou VIII será devido ao contratado o saldo de salário, as férias vencidas e proporcionais, acrescidas de um terço e o 13º salário proporcional.

8.4 No caso de rescisão do contrato por uma das hipóteses previstas nos incisos IV, V ou VI será devido ao contratado o saldo de salário, as férias vencidas, acrescidas de um terço e o 13º salário proporcional.

## **9 – DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO**

9.1 O processo seletivo de que trata este Edital será válido pelo período de 12 meses, a contar da publicação da homologação final, podendo ser prorrogado uma única vez e por igual período.

## **10 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos e comunicados referentes a este Processo Seletivo junto ao site da Prefeitura de Passo Fundo, bem como no Diário Oficial Eletrônico.

10.2 A aprovação no Processo Seletivo Simplificado gera para o candidato apenas a expectativa de direito de contratação.

10.3 A convocação dos candidatos para contratação será realizada de acordo

Edital 34/2022 – p. 11/12

com a necessidade do serviço, observando-se a ordem de classificação.

10.4 O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá, a seu critério, antes da homologação, suspender, revogar, retificar ou invalidar o Processo Seletivo Público Simplificado, desde que devidamente fundamentado, não assistindo aos candidatos o direito à reclamação de qualquer natureza.

10.5 O resultado do Processo Seletivo será homologado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Gabinete do Prefeito, Centro Adm. Municipal, em 2 de maio de 2022.

**PEDRO ALMEIDA**  
Prefeito Municipal  
*Assinado eletronicamente*

**FERNANDO DE OLIVEIRA BOEIRA**  
Secretário de Administração  
*Assinado eletronicamente*

